Minuta de Edital de Chamada Pública n.º 002/2025 - CP

Processo de
Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026,** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Culturas com sede: na Casa da Cultura de Igarapé-Miri, na Av. Carambolas, nº 56- bairro Centro- Igarapé-Miri/PA, CEP.: 68.430-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 06.075.141/0001-50, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer o Sr. ELTON SERRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 463**** PC/PA e CPF nº 794.***.***-34, residente e domiciliado na Trav. Bráulino Martins de Lima, nº 14 – Bairro: Jatuira, Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de cultura, torna público o presente edital de **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026,** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços de apresentações nas ações culturais do ano 2026, como: **BANDAS LOCAIS, TRIOS E GRUPOS LOCAIS, ARTISTAS SOLO LOCAIS, COLETIVOS LOCAIS, COLETIVOS EXTERNOS, DJS LOCAIS, DJS EXTERNOS, CERIMONIALISTA, NARRADOR ESPORTIVO**. Os artistas prestarão serviços conforme as exigências estabelecidas neste documento. O presente credenciamento será regido nº 14.133/2021 e posteriores alterações e **DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2024** e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, e mediante as condições a seguir estabelecidas

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026,** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

1.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário do pedido de inscrição
ANEXO II– Ficha Técnica de Identificação
ANEXO III –Termo de Compromisso

ANEXO IV- Termo de Referência
ANEXO V- Estudo Técnico
ANEXO VI - Mapa de risco
ANEXO VII-Termo de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. 1 poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas

2.1.1 Poderão inscrever-se todos os artistas (músicos) que comprovem habilitação profissional na área artística/musical por meio da documentação exigida neste edital

2.1.2 As inscrições serão realizadas, mediante preenchimento do Anexo I – (Formulário do pedido de inscrição), ANEXO II – (Ficha Técnica de Identificação), Anexo III – (Termo de Compromisso) apresentando conjuntamente a documentação completa exigida neste edital, a qual deverá ser entregue junto ao Setor de Licitação, localizada na Complexo Administrativo Agenor Quaresma-Avenida Sesquicentenário, s/n, Cidade Nova, nos período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 no horário de 09:00hs às 12:00 horas. Com exceção os dias 24, 25, 26, 30 de dezembro de 2025 e 01, 02 de janeiro de 2026**

2.1.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme termo de referência constante no Anexo I neste edital.

2.1.4 Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se.

2.1.5 O interessado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quanto as apresentações.

2.3. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que:

2.3.1 esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da legislação vigente;

2.3.2 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT ou com agente público que atue direta ou indiretamente no processo de credenciamento, contratação, fiscalização ou gestão contratual, bem como daqueles que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3 Servidores da SECULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4 Estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº.14.133/21, ou outro motivo previsto em lei;

2.3.5 Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

2.3.6 Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 O recebimento do credenciamento ocorrerá no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 no horário de 09: hs às 12:00 horas**

3.1.1. Via internet: por meio do e-mail: **licitacao@igarapemiri.pa.gov.br**

a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve ter como assunto: "EDITAL DE CREDENCIAMENTO".

b) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme subitem 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados de forma legível para envio pelo e-mail.

c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7 MB.

3.1.2. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados no período de **29 de dezembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026 no horário de 09:hs às 12:00 horas**, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação, situado à End.: Complexo Administrativo Agenor Quaresma Av. Sesquecentenário, s/n° - Cidade Nova - Igarapé-Miri/PA, CEP.: 68.430-000. A data de abertura dos envelopes será em quatro datas durante o período de credenciamento:

3.1.3. As análises dos documentos recepcionados serão realizadas em quatro momentos, conforme datas abaixo:

3.1.3.1 07/01/2026 – Primeira rodada
3.1.3.2 22/01/2026 – Segunda rodada
3.1.3.3 06/02/2026 – Terceira rodada
3.1.3.4 27/02/2026 – Quarta rodada

3.1.4 Os proponentes declarados credenciados, a cada rodada, poderão ser imediatamente convocados a prestarem serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri

3.1.5. Observamos que nos dias 24/12, 26/12, 31/12/2025 e 02/01/2026 não haverá expediente externo. A Prefeitura somente funcionará internamente para o fechamento do exercício de 2025

3.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Chamada Pública
Edital nº001 /2025 -
CP

Objeto: **Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026**.
PESSOA FISICA:
CPF:

3.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

3.1.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.1.1.2 Ficha técnica com o nome, função e documentação de cada integrante;

4.1.1.3. Release (currículo dos artistas, bandas trios e grupos locais, artistas solo locais, coletivos locais, coletivos externos, djs locais, djs externos, cerimonialista, narrador esportivo), datado e assinado com suas respectivas comprovações (certificados, capas de discos e CDs, links de páginas e canais dos trabalhos mais relevantes);
4.1.1.4 Cópias de documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência;
4.1.1.5 Termos de Compromisso;
4.1.1.6 Ficha técnica e artística do show (constar quantidade de integrantes e instrumentos usados).
4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pelo Setor de Licitação.
A autenticação a ser executada pelo Setor de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.
Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, e no caso de cópias, estar autenticadas.

4.1.2 PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
c) Cédula de identidade.

OBSERVAÇÃO:- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

4.1.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior
g) Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;.

4.2 Release (currículo dos artistas, currículo dos artistas, bandas trios e grupos locais, artistas solo locais, coletivos locais, coletivos externos, DJS locais, DJS externos, cerimonialista, narrador esportivo), datado e assinado com suas respectivas comprovações

(certificados, capas de discos e CDs, links de páginas e canais dos trabalhos mais relevantes);

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pelo Setor de Licitação.

4.4 - A autenticação a ser executada pelo Setor de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, e no caso de cópias, estar autenticadas.

4.6– A documentação será analisada pela Assessoria Jurídica do Município de Igarapé-Miri, que emitirá parecer sobre o atendimento às exigências de habilitação constantes do presente Edital.

5. – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A avaliação será realizada nos momentos indicado no item 3.1.3. Sendo avaliado a qualificação jurídica e qualificação técnica.

5.2.1 Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação, situada End.: Complexo Administrativo Agenor Quaresma Av. Sesquecentenário, s/n° - Cidade Nova – Igarapé-Miri/PA CEP.: 68.430-000, envelope, identificado conforme item 3.2 deste Edital, nos moldes deste Edital, ou através de e-mail: **licitacao@igarapemiri.pa.gov.br,** contendo ofício normal, dirigido ao Secretário de Cultura, subscrito por responsável legal, a fim de comprovar sua capacidade técnico trabalhista e o currículo dos profissionais que irão pleitear a vaga disponível, conforme o item 4.2, deste Edital.

5.3- AVALIAÇÃO TÉCNICA

Essa etapa será avaliada, conforme os critérios a seguir.

5.3.1 – Será analisada a capacidade técnica dos profissionais;

5.3.2 – Experiência comprovada em currículo

6 DO PREÇO DAS CATEGORIAS E REMUNERAÇÃO

BANDAS LOCAIS							
ITEM	**CAT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**DURAÇÃO DO SHOW**	**QNTD**	**Valor UNI**	**VALOR TOTAL**
1.	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Percursionista, 01Contrabaixista, 01Guitarrista, 02 Vocalistas. Nipe de Metais (Facultativo), 01 Técnico de Som e 02 Roldes	HORA	1H30MIN	84	R$6.500,00	R$546.000,00

2.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	70	R$ 2.700,0	R$189.000,00
TRIOS E GRUPOS LOCAIS							
3.	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Contrabaixista, 02 Guitarrista e 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	51	R$2.500,00	R$127.500,00
4.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	73	R$1.500,00	R$109.500,00
ARTISTAS SOLO LOCAIS							
5.	A	Mestres da Cultura: Artistas com notório saber popular, com produções culturais regionais e/ou nacional.	HORA	1H30MIN	20	R$1.500,00	R$30.000,00
6.	B	Artistas com produções culturais de até 10 (dez) anos	HORA	1H30MIN	20	R$1.000,00	R$ 20.000,00
7.	C	Artistas com produções culturais de até 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
COLETIVOS LOCAIS							
8.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).	HORA	1H30MIN	48	R$2.500,00	R$120.000,00
9.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos	HORA	1H30MIN	53	R$2.000,00	R$106.000,00
10.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.700,00	R$35.700,00
COLETIVOS EXTERNOS							
11.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até	HORA	1H30MIN	48	R$2.700,00	R$ 129.600,00

		duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).					
12.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos (25 A 30 integrantes)	HORA	1H30MIN	53	R$2.500,00	R$ 132.500,00
13.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.500,00	R$ 31.500,00
DJS LOCAIS							
14.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$ 500,00	R$ 17.500,00
DJS EXTERNOS							
16.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$1.500,00	R$ 45.000,00
17.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$1.000,00	R$ 35.000,00
CERIMONIALISTA							
18.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
19.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
NARRADOR ESPORTIVO							
20.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
21.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
TOTAL						**R$ 1.990.800,00**	

6.1 - A Secretaria Municipal de Cultura pagará ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os

valores unitários de cada show apresentado, conforme:

6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Exercício financeiro 2025

Dotação orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0008.2.012.0000 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Cultura Elementos de despesa: 33903600 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
Elementos de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0008.2.013.0000 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Elementos de despesa: 33903600 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física Elementos de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13.392.0008.2.014.0000 – Gestão das Atividades do Calendário Cultural Elementos de despesa: 33903600 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
Elementos de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados com atesto pelos Responsáveis da Secretaria de Cultura

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

7.2. As remunerações obedecerão a um teto fixado nas tabelas deste documento que será pago a cada CATEGORIA mediante a análise de orçamento disponível.

7.3. Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

7.4. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

7.5. Cada artista proponente poderá participar até o limite de 02 (dois) seguimentos (artistas, bandas, coletivos, mestres e grupos musicais), sendo esse critério de não aceite a proposta.

8-DAS INFORMAÇÕES

8.1 - Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min ao setor de licitação, situada à Complexo Administrativo Agenor Quaresma Av. Sesquicentenário, s/n° - Cidade Nova -

Igarapé-Miri/PA – CEP: 68.430-000 Pará ou pelo e-mail: **licitacao@igarapemiri.pa.gov.br**
Publique-se na forma do art.53. da Lei Federal nº 14.133/2021 e afixe-se no lugar de costume.

Igarapé-Miri/ PA, 22 de dezembro

de 2025.

ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234

Assinado de forma digital por ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de cultural, desporto e lazer
CONTRATANTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Proponente:_____
Registro Geral
Título Eleitoral: _____Zona Eleitoral:_____Seção:_____
Endereço: Telefone: _____
E-mail: _____

Número de registro no Mapa Cultural do Pará: _____

Igarapé-Mir _____de_____de 202__.

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ATRAÇÃO: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

RELEASE / CURRÍCULO: *(TEXTO USADO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL)*

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

INTEGRANTE	FUNÇÃO	RG	CPF

Igarapé-Miri, ___ de _____ 2025.

_____

Assinatura do representante lega

Anexo III

Termo de Compromisso

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil_____, profissão _____, inscrito (a) no CPF sob o nº

_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____,nº_____,Bairro_____ _____ Cep _____ na cidade de Igarapé-Miri - PA, inscrito na Categoria _____, Descrição_____ _____ com remuneração de R$ _____ me comprometo a realizar apresentação cultural e/ou prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no dia _____ de fevereiro na referida Secretaria conforme programação estabelecida.

Igarapé-Miri, __de fevereiro de 2025

_____

Assinatura do Proponente Contato: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

BANDAS LOCAIS							
ITEM	**CAT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**DURAÇÃO DO SHOW**	**QNTD**	**Valor UNI**	**VALOR TOTAL**
22	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Percursionista, 01Contrabaixista, 01Guitarrista, 02 Vocalistas. Nipe de Metais (Facultativo), 01 Técnico de Som e 02 Roldes	HORA	1H30MIN	84	R$6.500,00	R$ 546.000,00
23.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	70	R$ 2.700,0	R$ 189.000,00
TRIOS E GRUPOS LOCAIS							
24.	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Contrabaixista, 02 Guitarrista e 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	51	R$2.500,00	R$127.500,00
25.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	73	R$1.500,00	R$ 109.500,00
ARTISTAS SOLO LOCAIS							
26.	A	Mestres da Cultura: Artistas com notório saber popular, com produções culturais	HORA	1H30MIN	20	R$1.500,00	R$ 30.000,00

		regionais e/ou nacional.					
27.	B	Artistas com produções culturais de até 10 (dez) anos	HORA	1H30MIN	20	R$1.000,00	R$ 20.000,00
28.	C	Artistas com produções culturais de até 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
COLETIVOS LOCAIS							
29.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).	HORA	1H30MIN	48	R$2.500,00	R$120.000,00
30.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos	HORA	1H30MIN	53	R$2.000,00	R$106.000,00
31.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.700,00	R$35.700,00
COLETIVOS EXTERNOS							
32.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).	HORA	1H30MIN	48	R$2.700,00	R$ 129.600,00
33.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos (25 A 30 integrantes)	HORA	1H30MIN	53	R$2.500,00	R$ 132.500,00
34.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.500,00	R$ 31.500,00
DJS LOCAIS							
35.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00

36.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$ 500,00	R$ 17.500,00
DJS EXTERNOS							
37.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$1.500,00	R$ 45.000,00
38.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$1.000,00	R$ 35.000,00
CERIMONIALISTA							
39.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
40.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
NARRADOR ESPORTIVO							
41.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
42.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
TOTAL						**R$ 1.990.800,00**	

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTATAÇÃO

2.1.A presente contratação visa atender a execução das ações previstas no **Calendário Cultural Municipal 2026**, o qual contempla diversos eventos, festividades, atividades esportivas, apresentações artísticas e manifestações culturais distribuídas ao longo de todo o ano, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município de Igarapé-Miri.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer realiza eventos de forma contínua, envolvendo múltiplos públicos, linguagens artísticas e territórios, exigindo a **contratação recorrente e diversificada** de profissionais e coletivos especializados. Esses serviços são essenciais para: garantir a oferta regular de programações culturais e esportivas; atender demandas institucionais, projetos e atividades oficiais da Secretaria; valorizar os agentes culturais locais, promovendo inclusão e fortalecimento da economia criativa; possibilitar a realização de eventos com qualidade técnica,

segurança e adequação profissional; dar cumprimento às metas e diretrizes das políticas públicas de cultura, esporte e lazer.

2.3 A utilização de **Chamada Pública para Credenciamento** é necessária para permitir que diversos artistas, grupos e profissionais possam ser previamente habilitados, assegurando agilidade, eficiência administrativa e continuidade das ações ao longo do ano. O credenciamento se mostra o instrumento mais adequado, uma vez que proporciona: a**tendimento imediato e contínuo** às demandas; padronização de critérios para contratação e remuneração; possibilidade de contratação de múltiplos prestadores de acordo com as necessidades de eventos; observância dos princípios da economicidade, transparência e impessoalidade; redução de entraves administrativos, evitando paralisações nas atividades culturais do município.

Assim, a presente contratação é **indispensável** para a execução das políticas culturais, esportivas e de lazer, garantindo que a população tenha acesso ampliado às manifestações culturais e às atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

.

3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após o credenciamento o preço o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação, na forma do artigo105 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortearem a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21 e decreto nº 11, de 12 de março de 2024 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A estratégia de suprimento adotada para a presente contratação baseia-se no **credenciamento por Chamada Pública**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla participação, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

Os métodos e estratégias foram definidos considerando a natureza do objeto, a diversidade das apresentações culturais e a demanda contínua da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Assim, adotam-se os seguintes procedimentos:

5.1 Credenciamento de Fornecedores

O credenciamento será utilizado como principal método de suprimento, permitindo:

- Inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

- Formação de **banco de prestadores habilitados**, aptos a serem contratados conforme necessidade;
- Rotatividade e alternância de contratações, garantindo participação equitativa entre os credenciados;
- Simplificação do processo de contratação, reduzindo tempo e custos administrativos.

5.2 Contratação Conforme Necessidade (Demanda Eventual)

Os serviços serão contratados de acordo com a programação oficial da Secretaria, seguindo critérios de:

- disponibilidade do artista ou grupo;
- adequação ao tipo de evento;
- ordem de rodízio entre os credenciados;
- categoria técnica adequada à programação.

5.3 Planejamento de Programações e Agendamentos

A Secretaria manterá calendário atualizado de eventos, permitindo:

- previsão antecipada de contratações;
- otimização de recursos;
- distribuição equilibrada de apresentações ao longo do ano;
- comunicação prévia aos prestadores credenciados.

5.4 Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidores designados, que acompanharão:

- a execução do serviço;
- o cumprimento da duração e das condições técnicas;
- o desempenho do artista ou grupo;
- a conformidade da apresentação com o que foi pactuado.

5.5 Pagamento e Controle

O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação de nota fiscal ou RPA;
- comprovação de regularidade fiscal;
- ateste do fiscal responsável;
- controle interno de frequência e execução das apresentações.

O conjunto de estratégias acima assegura suprimento **regular, eficiente e transparente**, garantindo a realização das ações previstas no Calendário Cultural Municipal.

.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a realização dos serviços licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pela secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, o serviço com avarias ou defeitos;
7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vales-transportes;
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:
8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;
8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela, Secretarial Municipal de Cultura, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.
12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretarial Municipal de Cultura, Desporto e lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.
12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BASICAS DO ETP

1.1. Processo nº 1796/2025
1.2. Responsáveis Pela Elaboração do ETP- Estudo Técnico Preliminar:

- **Nelcy Aquino Pinheiro (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão)**
- **Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves (Diretor de Departamento)**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri.

2.2. Este Estudo segue as diretrizes da Lei n°14.133 de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de março de 2024.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da execução das ações previstas no **Calendário Cultural Municipal 2026**, o qual contempla diversos eventos, festividades, atividades esportivas, apresentações artísticas e manifestações culturais distribuídas ao longo de todo o ano, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município de Igarapé-Miri.

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer realiza eventos de forma contínua, envolvendo múltiplos públicos, linguagens artísticas e territórios, exigindo a **contratação recorrente e diversificada** de profissionais e coletivos especializados. Esses serviços são essenciais para: garantir a oferta regular de programações culturais e esportivas; atender demandas institucionais, projetos e atividades oficiais da Secretaria; valorizar os agentes culturais locais, promovendo inclusão e fortalecimento da economia criativa; possibilitar a realização de eventos com qualidade técnica, segurança e adequação profissional; dar cumprimento às metas e diretrizes das políticas públicas de cultura, esporte e lazer.

A utilização de **Chamada Pública para Credenciamento** é necessária para permitir que diversos artistas, grupos e profissionais possam ser previamente habilitados, assegurando agilidade, eficiência administrativa e continuidade das ações ao longo do ano. O credenciamento se mostra o instrumento mais adequado, uma vez que proporciona: a**tendimento imediato e contínuo** às demandas; padronização de critérios para contratação e remuneração; possibilidade de contratação de múltiplos

prestadores de acordo com as necessidades de eventos; observância dos princípios da economicidade, transparência e impessoalidade; redução de entraves administrativos, evitando paralisações nas atividades culturais do município.

Assim, a presente contratação é **indispensável** para a execução das políticas culturais, esportivas e de lazer, garantindo que a população tenha acesso ampliado às manifestações culturais e às atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

.

4. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de culta desporto e lazer – Elton Serrão dos Santos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As descrições dos itens solicitados estão descritos na tabela abaixo e cada um com suas especificações e quantidade.

BANDAS LOCAIS							
ITEM	**CAT**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**DURAÇÃO DO SHOW**	**QNTD**	**Valor UNI**	**VALOR TOTAL**
43	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Percursionista, 01Contrabaixista, 01Guitarrista, 02 Vocalistas. Nipe de Metais (Facultativo), 01 Técnico de Som e 02 Roldes	HORA	1H30MIN	84	R$6.500,00	R$546.000,00
44.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	70	R$ 2.700,0	R$189.000,00
TRIOS E GRUPOS LOCAIS							
45.	A	Banda composta: 01 Baterista, 01 Contrabaixista, 02 Guitarrista e 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	51	R$2.500,00	R$127.500,00
46.	B	Banda composta: 01 Teclado (Eletrorítimo), 02 Vocalistas.	HORA	1H30MIN	73	R$1.500,00	R$109.500,00

ARTISTAS SOLO LOCAIS							
47.	A	Mestres da Cultura: Artistas com notório saber popular, com produções culturais regionais e/ou nacional.	HORA	1H30MIN	20	R$1.500,00	R$30.000,00
48.	B	Artistas com produções culturais de até 10 (dez) anos	HORA	1H30MIN	20	R$1.000,00	R$ 20.000,00
49.	C	Artistas com produções culturais de até 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
COLETIVOS LOCAIS							
50.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).	HORA	1H30MIN	48	R$2.500,00	R$120.000,00
51.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos	HORA	1H30MIN	53	R$2.000,00	R$106.000,00
52.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.700,00	R$35.700,00
COLETIVOS EXTERNOS							
53.	A	Orquestra com a partir de 15 (quinze) integrantes com até duas famílias de instrumentos (metais, madeiras, cordas e percussões).	HORA	1H30MIN	48	R$2.700,00	R$ 129.600,00
54.	B	Grupos Folclóricos e Parafolclóricos (25 A 30 integrantes)	HORA	1H30MIN	53	R$2.500,00	R$ 132.500,00
55.	C	Música Urbana (Hip Hop, Funk, Rap e outros movimentos)	HORA	1H30MIN	21	R$1.500,00	R$ 31.500,00
DJS LOCAIS							

56.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00
57.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$ 500,00	R$ 17.500,00
DJS EXTERNOS							
58.	A	Produções a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	30	R$1.500,00	R$ 45.000,00
59.	B	Produções a partir de 01 (um) ano	HORA	1H30MIN	35	R$1.000,00	R$ 35.000,00
CERIMONIALISTA							
60.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
61.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
NARRADOR ESPORTIVO							
62.	A	Produções com experiência a partir de 10(dez) anos	HORA	1H30MIN	125	R$ 650,00	R$ 81.250,00
63.	B	Produções com experiência a partir de 01(Um) ano	HORA	1H30MIN	125	R$ 450,00	R$ 56.250,00
TOTAL						**R$ 1.990.800,00**	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição dos valores estimados constantes neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer realizou **levantamento de mercado** considerando preços praticados por profissionais, coletivos culturais e empresas atuantes no segmento artístico e cultural, tanto no município de Igarapé-Miri quanto em cidades da região.
O levantamento contemplou:

- **Consultas diretas** com as empresas locais;
- **Verificação de editais e credenciamentos vigentes** em outras Prefeituras e Secretarias de Cultura do Pará.

A partir dessas fontes, foi possível estabelecer **preços médios de mercado**, os quais serviram como referência para definição dos valores unitários indicados na tabela do presente Termo de Referência.
O levantamento confirmou que os valores apresentados são compatíveis com:

- a complexidade das apresentações;
- o número de integrantes envolvidos;
- a duração dos espetáculos;
- a natureza profissional dos serviços culturais;
- a dinâmica e competitividade do mercado cultural local e regional.

Assim, conclui-se que os preços estimados são **coerentes, razoáveis e compatíveis** com o mercado atual, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei 14.133/2021**, que determina a necessidade de pesquisa prévia para elaboração do orçamento estimado da contratação.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Para aquisição do objeto solicitado, foi verificada a obtenção de valores das mais diversas fontes, com ênfase do nacional, para cálculo da média dos preços, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, obtendo como valor estimado da contratação **R$ 1.990.800,00 (hum milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos reais)** conforme apresenta planilha Mapa de Preço em anexo a este ETP.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Igarapé-Miri está fundamentada no **Calendário Cultural 2026**, no histórico de eventos realizados nos anos anteriores e nas projeções de ações planejadas para o próximo exercício, abrangendo tanto a zona urbana quanto rural do município.
A diversidade e abrangência territorial das atividades promovidas ao longo do ano, como festividades tradicionais, eventos comemorativos, datas cívicas, atividades esportivas, festivais de música, feiras culturais e demais ações comunitárias, **exigem planejamento prévio da quantidade de atrações e serviços técnicos a serem disponibilizados à população**, de forma segura, eficiente e contínua.
Para isso, foram considerados os seguintes critérios, em que: as ações culturais ocorrerão em diversas localidades, tanto na sede quanto nas comunidades rurais, exigindo estrutura logística diversificada e contratação de diferentes atrações culturais; o número de participantes nos eventos influencia diretamente na quantidade de apresentações e na estrutura necessária para garantir o bom andamento das atividades; a programação cultural exige a contratação de bandas e artistas de diferentes estilos e regiões (locais, regionais e nacionais), com estimativa de participações variadas ao longo do ano.

Dessa forma, a **estimativa de quantidades** visa atender adequadamente a programação prevista, considerando a realidade orçamentária da Secretaria e a necessidade de garantir a participação popular, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento das manifestações culturais locais e regionais.

Cabe ressaltar que os quantitativos definidos servirão como **limite máximo para a contratação**,

sendo sua execução vinculada à efetiva demanda das ações culturais que vierem a ser realizadas, conforme planejamento, cronograma e disponibilidade orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Termo de Contrato. Os pedidos observarão os quantitativos e deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com as especificações exigidas e conforme o pedido da secretaria. A contratação será com vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de acordo com o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a efetiva execução do **Calendário Cultural 2025** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Igarapé-Miri, assegurando que as ações culturais, recreativas e de lazer ocorram conforme o planejamento estabelecido, alcançando toda a população, tanto da zona urbana quanto da zona rural.
Com a contratação de empresa especializada na realização de eventos culturais, espera-se alcançar os seguintes **resultados concretos**: garantir a montagem de estruturas adequadas, sonorização, iluminação e demais recursos técnicos necessários para a realização de apresentações artísticas, assegurando conforto e segurança ao público; proporcionar ao público uma agenda variada de eventos com **atrações regionais**, atendendo diferentes faixas etárias e preferências culturais, valorizando as manifestações artísticas locais e promovendo o intercâmbio cultural; ampliar o acesso da população às atividades culturais e de lazer, sobretudo nas comunidades rurais, que tradicionalmente enfrentam maior dificuldade de acesso a esse tipo de programação; valorizar e preservar as tradições culturais de Igarapé-Miri por meio da promoção de eventos que estimulem a participação das comunidades e fortaleçam o sentimento de pertencimento; estimular o comércio local, a rede de serviços e o turismo interno, criando oportunidades para artistas, produtores, fornecedores e pequenos empreendedores durante a realização dos eventos.

Com base nos objetivos acima, a contratação ora proposta visa não apenas a execução de eventos, mas a consolidação de uma **política pública de cultura e lazer**, pautada na descentralização, valorização da cultura local e promoção do bem-estar da população.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando assim a competitividade entre os licitantes.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações específicas a serem adotadas pela Administração, seja ela logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório pra surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não há impactos ambientais previstos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Definidos e especificados os itens e, com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a contratação disponibilizando as soluções disponíveis no mercado. Avalia-se que a contratação atenderá de forma satisfatória, portanto é viável.

ANEXO VI

• MAPA DE RISCO

O processo consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases): planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual. O processo de gestão de riscos continua durante toda a **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri. Há riscos comuns na contratação e seleção do fornecedor no curso do referido processo, até a sua formalização:

RISCO 01	**Risco**	**Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação**	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor requisitante + Setor de licitação
	Ação de contingencia	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	Setor requisitante + Setor de licitação
RISCO 02	**Risco**	**Ausência de fornecedores habilitados para a prestação do serviço, objeto da contratação**	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Necessidade de refazer o procedimento licitatório	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Análise das condições do mercado	Setor requisitante + Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
	Ação de contingencia	Se verificado a ausência de fornecedores na forma de contratação, alterá-la, se for o caso, desde que se observe a demanda da área demandante.	Setor requisitante + Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
RISCO 03	**Risco**	**Contratada não manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida**	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Baixo	
	Dano 1	Rescisão contratual	

	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Averiguar periodicamente a regularidade da contratada	Fiscal do contrato
	Ação de contingencia	Advertir por escrito a contatada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei	Fiscal do contrato
RISCO 04	**Risco**	**Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atendam à demanda**	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano decorrente da aquisição de itens inservíveis ou quantitativos superestimados	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Verificar o que os órgãos têm adquirido para demanda e soluções e revisar a descrição do objeto inserida pela empresa após fase de lance	Setor requisitante + equipe de apoio/agente de contratação
	Ação de contingencia	Caso identificado a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da administração, abter-se de realizar a contratação.	Gestor do órgão
RISCO 05	**Risco**	**Edital com cláusulas restritivas à competitividade**	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Baixa competitividade, culminando em licitação deserta ou problemas junto a órgão de controle.	
	Id	Ação preventiva	Responsável
		Pesquisar modelos de editais de outros órgãos	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
	Ação de contingencia	Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas, antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital e republicar o aviso para reabrir o certame	Equipe de apoio/agente de contratação
	Risco	**Divergência textual entre o Edital, TR, Minuta de Ata e Minuta de Contrato**	

RISCO 06	**Probabilidade**	Media	
	Impacto	Media	
	Dano 1	Pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital; problema na execução contratual	
	Id	Ação preventiva Revisar TR e Edital antes da publicação do aviso, verificando a coerência entre os artefatos.	Responsável Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + equipe de apoio/Agente de Contratação
	Ação de contingencia	Caso verificada a divergência antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital e republicar. Caso verificada a divergência após o certame e antes da assinatura do contrato, cogitar possíveis impactos sobre a competitividada licitação e quanto a futura execução contratual.	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + equipe de apoio/agente de contratação

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [001]/2025
VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [02/2025]

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, pessoa jurídica de direito público interno... (qualificação completa)... doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado [NOME DA BANDA/ARTISTA], inscrito no CNPJ/CPF nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, firmam o presente TERMO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de artista/grupo musical local para eventual prestação de serviços artísticos, conforme especificações do Edital de Chamamento Público nº [01/2025].
1.2. O CREDENCIADO encontra-se habilitado na Categoria: [EX: BANDA DE PORTE A].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO

2.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas um cadastro de prestadores aptos. A contratação efetiva ocorrerá exclusivamente de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser pago por apresentação é fixo, estabelecido em tabela própria do Edital, sendo de R$ [VALOR,00] para a categoria do CREDENCIADO.
3.2. No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (tributos, transporte, encargos, instrumentos, equipe técnica, etc.).
3.3. Os valores constantes na tabela poderão ser reajustados anualmente, em caso de prorrogação da vigência, tendo como data-base a data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (Art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO (CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)

4.1. A convocação do CREDENCIADO para execução dos serviços não seguirá ordem cronológica ou de sorteio, sendo realizada a critério exclusivo da Administração, observando-se:
a) A pertinência temática e o estilo artístico do CREDENCIADO em relação ao perfil do evento a ser realizado;
b) A disponibilidade orçamentária;
c) A avaliação de desempenho em contratações anteriores.
4.2. A formalização da contratação para cada evento dar-se-á mediante emissão e envio da Nota de Empenho (art. 95, I da Lei 14.133/21), devendo o CREDENCIADO confirmar o aceite de imediato para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até [XX] dias após a execução do serviço, mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável e comprovação da manutenção da regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
6.2. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, com fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. A prorrogação dependerá da comprovação de que o CREDENCIADO mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas, bem como a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho aceita, sujeitará o CREDENCIADO às sanções de advertência, multa e descredenciamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
7.2. O Município reserva-se o direito de rescindir o credenciamento unilateralmente, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Igarapé-Miri, 18 de dezembro 2025.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de cultural, desporto e lazer
Gestor Público

Credenciado